PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/97

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$12.000,00(doze mil reais).

ART. 2º - O crédito referido no artigo anterior, destina-se a cobrir despesa da funcional programática: 02-03-02-04-013-1-062-4191.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender a abertura de crédito especial autorizado nesta lei, são os provenientes da anulação de dotação: 02-08-16-91-575-045-4120, prevista para este exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junho de 1997.

Hilda Borges de Andrade

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

020/97
06 97

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO